



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

61/2022

**Modalidade:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**Identificação:** D.L. nº 27/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Prestação de serviço de frete.

**Data do Processo:** 06/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1152/2022

Data: 23/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 13

000003

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 7113 - SERV. DE CONVI E FORTALECIMENTO VINCULOS  
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI  
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL  
Destinação: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV  
Código da Dotação : 07.01.2.059.3.3.90.39.74.00.00.00 (682/2022)  
Identificação: FRETE

Observações: PAGAMENTO DE FRETE DE 400 CESTAS BÁSICAS E 600 FILTROS DE ÁGUA PARA SER DISTRIBUIDOS PARA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	736	KM	Frete - Transporte de encomenda, materiais diversos (02-04-0195)	12,5700	9.251,52
<b>Preço Total:</b>					<b>9.251,52</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

Campos de Júlio, 23 de Março de 2022.

*Marla Parmeggiani*  
DELOIR JOSÉ DE AROZ  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Art. 01/2021  
Art. 33



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Da: Secretária Municipal de Assistência Social  
Solicitação: 1152/2022

Coleta: 75/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o pagamento de Transportadora NAZARIO VIAGENS E TURISMO E ENCOMENDAS, para transporte de 1.000 volumes, sendo: 400 cestas básicas com produtos de limpeza e 600 filtros doadas pelo governo do Estado de Mato Grosso, para serem doadas as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para serem retiradas no endereço: Arena Pantanal em Cuiabá/MT.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do material deste Termo de Referência se justifica em razão de atender a demanda dos usuários do Sistema Único da Assistência Social no que compete a entrega de Cestas Básica e filtros, doados pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os serviços prestados, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Centro de Custo, 7113 , bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, haja vista que os serviços elencados no item 4.1 desse Termo de Referência – TR.

3.2. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme Art. 14.113/2021 e art. 75 insiso II.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos das serviços a serem adquiridos são:

### 5. DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frete: transporte de encomendas e materiais diversos – 400 cestas básicas e 600 filtros doados pelo Governo do Estado.	02-04-0195	12,57	9.251,52

5.1- A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:



- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização do material da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos dos art. 117 e 120 da Lei n.º 14.113/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 75 insiso II, da Lei n.º 14.113/2021.
- 6.3 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
- 6.4 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
- 6.5 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 6.6 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 7.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 7.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a



marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

7.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7.1.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e materiais deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.1.14 Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (sefaz do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do material contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na



entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

8.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o material pactuado;

8.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.1.5 Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

8.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.113/2021 e demais cominações legais.

8.1.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

8.1.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1 De acordo com os dispositivos legais artigos 144 da Lei 14.113/2021, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



c) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na no art. 160 da Lei nº 14.113/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.1.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.1.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.1.8 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.1.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.1.10 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



10.1.11 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.1.12 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo(a) Fiscal de Contrato competente por portaria .

10.1.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.1.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

11.3 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.4 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.5 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.6 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:



$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V

= valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 (doze) meses.

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

### **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

13.1. O valor total estimado aproximado para serviços de fretes prestados é de **R\$ 9.251,52**

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal da Assistência Social;**

**Fonte de Recursos: Federal; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

**Dotação: 682**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.74.00.00.00;**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I, da Lei nº 14.113/2021.

Campos de Júlio – MT, 23 de março de 2022.

  
Lúcia Capeletti.

Departamento de Compras Social.

  
MARLA PARMEGGIANI

Secretária Municipal de Assistência Social



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

***"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":***

***Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)***

***Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.***

***E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).***

***No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da***

Aplicando-se a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.144/2021, Art. 75 inciso II, Dispensa de Licitação, em razão do valor, que assegura visibilidade aos princípios da isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade quando para a Administração pública. Desta forma elaborada a estimativa de valor do objeto da licitação, através de ampla pesquisa de preços, oriunda de diversas fontes de pesquisa, conforme TCU Acórdão 2816/2014 – Plenário.

Estes preços serão registrados, originando uma relação contratual, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, diante do esposado essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do município.

Desta forma o município de Campos de Júlio realizara no ano de 2022 em virtude da necessidade de aquisição por dispensa de licitação para o objeto SERVIÇOS DE FRETE, fica descrito e orçamentado conforme:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000011

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR POR KM	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	Frete de Cuiabá/Campos de Júlio	NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA	12,57	R\$ 9.251,52
02	Frete de Cuiabá/Campos de Júlio	GEMEOSTUR	13,45	R\$ 9.899,20
03	Frete de Cuiabá/Campos de Júlio	GM VIAGENS E ENCOMENDAS	14,40	R\$ 10.598,40

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço por orçamentos no e-mail: [rodrigonazarioconquista@gmail.com](mailto:rodrigonazarioconquista@gmail.com); [gemeosturnovalacerda@gmail.com](mailto:gemeosturnovalacerda@gmail.com) e [andressa.mirian24@hotmail.com](mailto:andressa.mirian24@hotmail.com); colacionados a seguir:

MUNICIPIO	LICITAÇÃO	MODALIDADE	FONTE
CAMPOS DE JÚLIO	-	Dispensa de licitação	<a href="mailto:rodrigonazarioconquista@gmail.com">rodrigonazarioconquista@gmail.com</a>
CAMPOS DE JÚLIO	-	Dispensa de licitação	<a href="mailto:gemeosturnovalacerda@gmail.com">gemeosturnovalacerda@gmail.com</a>
CAMPOS DE JÚLIO	-	Dispensa de licitação	<a href="mailto:andressa.mirian24@hotmail.com">andressa.mirian24@hotmail.com</a>

Os dados foram tratados estabelecendo o valor unitário superior e inferior como teto para a aquisição dos itens da dispensa de licitação minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Assim, após a pesquisa dos referidos orçamentos, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Como já havíamos mencionado anteriormente o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e cultural dos ditos três orçamentos, já utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública a expectativa o tempo médio para 10 dias.

Campos de Júlio – MT, 23 de março de 2022.

  
Lucia Capeletti.

Departamento de Compras Social.

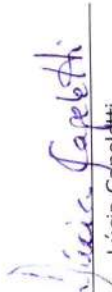
  
MARLA PARMEGGIANI

Secretária Municipal de Assistência Social

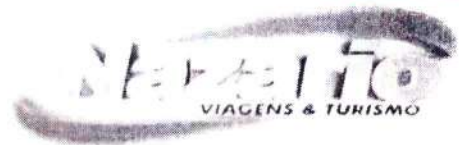
CÓDIGO	Especificação do Material	FORNECEDOR	ENDEREÇO/EMAIL	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-04-0195	FRETE DE CUIABÁ/CAMPOSDEJULIO	NAZÁRIO VIAGENS E TURISMO	AVENIDA JARDINS Nº 1175 CONQUISTA D'OESTE	22.853.080/0001-60	1	9251,52	9251,52
01-04-0195	FRETE DE CUIABÁ/CAMPOSDEJULIO	VIAGENS PASSAGENS E ENCOMENDAS	RUA 16 DE JULHO 363 CENTRO PONTES E LACERDA	27.757.519/0001-75	1	9899,20	9899,20
01-04-0195	FRETE DE CUIABÁ/CAMPOSDEJULIO	AGENCIA DE VIAGENS PASSAGENS E ENCOMENDAS	AVENIDA SÃO PAULO Nº2152 PONTES E LACERDA	34.636.639/0001-01	1	10598,40	10598,40

ORIGINAL

MEDIA	9.916,37
MEDIANA	9.899,20
DESVIO PADRÃO	673,60
COEF. VAR.	0,068
LIM SUPERIOR	10.589,978
LIM INFERIOR	9.242,769

  
Lúcia Capeletti

000013



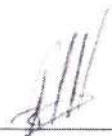
## ORÇAMENTO ENCOMENDAS

### ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CIDADE	PESO	UNIDADES	OBS:	Km R\$
CUIABA X CAMPOS DE JULIO	13.400	1.000 VL	CESTAS E FILTROS E PRODUTOS LIMPEZA	12,57

**FRETE TRANSPORTES INCLUSOS COLETA E ENTREGA R\$ 9.251,52**

  
 \_\_\_\_\_  
 NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA  
 CNPJ Nº: 22.853.080/0001-60  
 RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE

NAZARIO VIAGENS E TURISMO  
 AGENCIA DE VIAGENS PASSAGENS E ENCOMENDAS  
 CNPJ: 22.853.080/0001-60  
 EMPRESA CERTIFICADA: CADASTUR  
 EMAIL: rodrigonazarioconquista@gmail.com  
 FONE: ( 65 ) 32651010 / 999649836 / 996127346 ZAP  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS JARDINS / Nº 1175  
 CONQUISTA D'OESTE - MT

  
 Nazario Viagens e Turismo Ltda  
 Passagens e Encomendas  
 CNPJ 22.853.080/0001-60  
 Fone 05 3265-1010  
 99964-9836 / 99612-7346  
 Avenida dos Jardins, 1175  
 Conquista D'Oeste - MT


CONQUISTA D'OESTE 29 DE MARÇO DE 2022

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CIDADES	UNIDADES	PESO	PREÇO KM/PESO
			13,45
CUIABA X CAMPOS DE JULIO	1.000	13.400	
VALOR FRETE: R\$ 9.899,20			

( FRETE COLETA E ENTREGA)

COLETA CESTAS BASICAS  
COLETA PROSUTOS LIMPEZA  
COLETA FILTROS

  
AGENCIA DE VIAGENS PASSAGENS E ENCOMENDAS  
CNPJ: 27.757.519/0001-75  
PROP: MATHEUS PEREIRA DA SILVA  
EMAIL: [gemeosturnovalacerda@gmail.com](mailto:gemeosturnovalacerda@gmail.com)  
ENDEREÇO: RUA 16 DE JULHO 363 CENTRO  
PONTES E LACERDA - MT

PONTES E LACERDA 29 DE MARÇO DE 2022

# GM VIAGENS ENCOMENDAS

000015

## ORÇAMENTO TRANSPORTES

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CIDADES/DESTINOS	CARGAS	PESO KILO	KM/PESO VALOR
CUIABA A CAMPOS DE JULIO	CESTAS/PRODUTOS LIMPEZA / FILTROS	13.400	14,40
CUIABA A CAMPOS DE JULIO	1.000 MIL VOLUMES	13.400 TOTAL KL	

OBS: COLETAMENTO E ENTREGA

VALOR TOTAL R\$ 10.598,40

*Andressa Miriam da Silva Eireli*  
34.632.639/0001-01  
GM VIAGENS  
ANDRESSA MIRIAM DA SILVA EIRELI  
Av. São Paulo, 2152  
PONTES E LACERDA - CEP 74.204-000  
PONTES E LACERDA - MT

AGENCIA DE VIAGENS PASSAGENS E ENCOMENDAS  
CNPJ: 34.632.639/0001-01  
PROPRIETARIA: ANDRESSA MIRIAM DA SILVA EIRELI  
EMAIL: andressa.mirian24@hotmail.com  
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO N° 2152  
PONTES E LACERDA - MT

PONTES E LACERDA 29 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000016

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 61/2022  
Data do Processo Adm.: 06/04/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Serviço de frete.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
682	07.01	2.059	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.74.00.00.00	20.000,00	9.251,52
					<b>Total Previsto:</b>	<b>9.251,52</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>9.251,52</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em ...../...../.....

Assinatura do Responsável

Sergio Norberto Silva  
Contador  
CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000017

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Serviço de frete.

**Processo Adm. nº:** 61/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**ma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** conforme termo de referencia  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000  
**Urgência:** não se aplica  
**Vigência:** 30 dias  
**Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
682	07.01.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.39.74.00.00.00	9.251,52
Fonte de Recurso : 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass				
<b>Total previsto:</b>				9.251,52

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	736.000	KM	Frete - Transporte de encomenda, materiais diversos (02-04-0195)	12,5700	9.251,52
<b>Total Geral -----&gt;</b>				12,5700	9.251,52

Campos de Júlio, 6 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000018

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - **Processo Nr.:** 61/2022  
B - **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - **Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
D - **Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / não se aplica  
E - **Prazo Entrega/Exec.:** conforme termo de referencia  
F - **Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
G - **Urgência:** não se aplica  
H - **Vigência:** 30 dias  
I - **Objeto da Licitação:** Serviço de frete.  
  
J - **Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
  
K - **Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
482	07.01.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.39.74.00.00.00	9.251,52
Fonte de Recurso : 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass				
<b>Total Previsto :</b>				9.251,52

Campos de Júlio, 6 de Abril de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

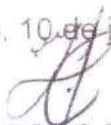
**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos impostos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

000020

**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

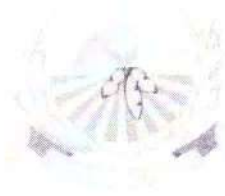
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**



**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

000022

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO N° 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PREVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N°. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	23	Serviço - Fretes, Carretos e Transporte de Encomendas	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral do Ano ----&gt;</b>			<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

000023

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**13125486 SSP MT**

CPF  
**904.341.101-91**

DATA NASCIMENTO  
**08/07/1983**

FILIAÇÃO  
**ROQUE MARTINS DUARTE**

**NEIDE NAZARIO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02137472297**

VALIDADE  
**05/07/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/12/2001**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

*Rodrigo nazario m. duarte*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PONTES E LACERDA, MT**

DATA EMISSÃO  
**22/07/2021**

*Alexsandro Alencar de Andrade*  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

62086410007  
MT649591194

**MATO GROSSO**



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2230864974**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2230864974**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191

### Nome do Empresário

RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE

### Nome Fantasia

NAZARIO VIAGENS E TURISMO

### Capital Social

200.000,00

### Número Identidade

13125486

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

MT

### CPF

904.341.101-91

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/07/2015

## Números de Registro

### CNPJ

22.853.080/0001-60

### NIRE

51-8-0120834-5

## Endereço Comercial

### CEP

78254-000

### Logradouro

AVENIDA AVENIDA DOS JARDINS,1175

### Número

1175

### Complemento

LOJA

### Bairro

CENTRAL

### Município

CONQUISTA D'OESTE

### UF

MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/07/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Agente de viagens independente

### Atividade Principal (CNAE)

79.11-2/00 - Agências de viagens

### Ocupações Secundárias

Carregador (veículos de transportes terrestres) independente

Comerciante independente de artigos de viagem

Guia de turismo independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

52.12-5/00 - Carga e descarga

47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

79.12-1/00 - Operadores turísticos

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME24991600

**Número do Identificador**

22853080000160

**Data de Emissão**

28/10/2019

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE**, Brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, nascido em 08/07/1983, portador(a) do documento de Identidade nº13125486 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº904.341.101-91, residente e domiciliado, na Avenida dos Jardins, nº1175, Centro, Município de Conquista D' Oeste–MT, CEP 78254-000 na condição de titular do Empresário Individual de nome de RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191, NIRE 5180120834-5, CNPJ nº22.853.080/0001-60, endereço da sede à Rua Avenida Dos Jardins nº1175, Central, de Conquista D'Oeste – MT, CEP 78254-000; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada terá o seguinte nome empresarial: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A qualificação do empresário passará para sócio Administrador.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica transformado o Empresário Individual, passando o seu acervo a compor o capital da sociedade limitada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O acervo do empresário subscrito e integralizado no valor de R\$200.000,00 passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país totalizando R\$200.000,00 divididos em 200.000,00 quotas no valor de R\$1,00 cada, sendo:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>Rodrigo Nazario Martins Duarte</b>	100%	200.000	R\$200.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	200.000	R\$200.000,00

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito.



**CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – NAZARIO  
VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 22.853.080/0001-60.**

**RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE**, Brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, nascido em 08/07/1983, portador(a) do documento de Identidade nº13125486 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº904.341.101-91, residente e domiciliado, na Avenida dos Jardins, nº1175, Centro, Município de Conquista D’ Oeste–MT, CEP 78254-000.

Na condição de único sócio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº22.853.080/0001-60, e sede na Avenida Dos Jardins, 1175, bairro: central, município de Conquista D’ Oeste – MT, CEP 78254-000; ajustam as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada exercerá atividades com o seguinte nome empresarial: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto Social será da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** Serviço de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - agente de viagens independente, serviços de carga e descarga de produtos - carregador (veículos de transportes terrestres) independente, comercio varejista de artigos de viagem - comerciante independente de artigos de viagem, serviços de guia de turismo - guia de turismo independente, serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não - proprietário de carro de som para fins publicitários, independente, serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - transportador municipal de cargas não perigosas(carreto), independente, se

Com os seguintes CNAE:

**CNAE PRINCIPAL:**

- 7911-2/00 Agências de viagens.

**CNAE SECUNDARIO:**

- 7912-1/00 Operadores turísticos.
- 5212-5/00 Carga e descarga.
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$200.000,00 dividido em 200.000,00 mil cotas de valor unitário de R\$1,00 cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, estando distribuído conforme o quadro seguinte.

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
<b>Rodrigo Nazário Martins Duarte</b>	100%	200.000	R\$200.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	200.000	R\$200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Por efeito da transformação fica o Sr. Rodrigo Nazário Martins Duarte, qualificado como Sócio Administrador, o qual a administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado pelos sócios, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao capital integralizado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Conquista D' Oeste – MT, 01 de abril de 2021.

**Rodrigo Nazário Martins Duarte**  
Sócio/Administrador  
CPF/MF: 904.341.101-91





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120180733-7	22.853.080/0001-60	15/07/2015	15/07/2015

Endereço Completo:

AVENIDA DOS JARDINS 1175 - BAIRRO CENTRAL CEP 78254-000 - CONQUISTA D'OESTE/MT

Objeto Social:

SERVICO DE ORGANIZACAO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURÍSTICOS E EXCURSOES - AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE, SERVICOS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS - CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES) INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE VIAGEM, SERVICOS DE GUIA DE TURISMO - GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE, SERVICOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZACAO DE ALTO-FALANTE E SONORIZACAO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NAO - PROPRIETARIO DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITARIOS, INDEPENDENTE, SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS NAO PERIGOSAS(CARRETO), INDEPENDENTE, SE

Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
DUZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
904.341.101-91	RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/04/2021

Número: 51201807337

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191	5180120834-5	51201807337	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004142281 e visualize a certidão)



22/038.100-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000031

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Março de 2022 15:05

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004142281 e visualize a certidão)



22/038.100-3

090032



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.853.080/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAZARIO VIAGENS E TURISMO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AVENIDA DOS JARDINS,1175</b>	NÚMERO <b>1175</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
CEP <b>78.254-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONQUISTA D'OESTE</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodrigonazarioconquista@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(65) 3265-1010</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **12:04:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 22.853.080/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:33 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **FAB6.3426.8D68.4D3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000034



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.853.080/0001-60

**Razão Social:** RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE

**Endereço:** AV DOS JARDINS 1500 LOJA / CENTRAL / CONQUISTA D'OESTE / MT /  
78254-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031901495239155127

Informação obtida em 30/03/2022 11:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000035

Número de Inscrição Estadual <b>13.585.030-4</b>	CNPJ <b>22.853.080/0001-60</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>15/07/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>NAZARIO TURISMO E TURISMO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>7911-2/00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>5212-5/00 - Carga e descarga</b> <b>7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>7912-1/00 - Operadores turísticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS JARDINS</b>		NÚMERO <b>1175</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78254-000</b>	BAIRRO <b>CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONQUISTA D'OESTE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGONAZARIOCONQUISTA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 3265-1010</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2021</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 30/03/2022 às 11:02:14 (data e hora de Cuiabá)			

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CONQUISTA  
D'OESTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria da Fazenda

Número/Exercício:

39/2022

Inscrição Municipal

99972769

# ALVARÁ

  
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

Denominação Comercial

NAZARIO VIAGENS E TURISMO

CPF/CNPJ:

22.853.080/0001-60

Inscrição Estadual:

135850304

Endereço:

Avenida AVENIDA DOS JARDINS, 1175, 1175, LOJA

Bairro:

CENTRAL

Área Ocupada

122,40

Horário

HORÁRIO COMERCIAL

Início de Atividade

15/07/2015

Atividade Principal

79.1.1-2.00 Agências de viagens

Atividade(s) Secundária(s)

52.1.2-5.00 Carga e descarga

17.8.2-2.02 Comércio varejista de artigos de viagem

79.1.2-1.00 Operadores turísticos

73.1.9-0.99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

49.2.9-9.01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.3.0-2.01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Observações:

Validade: 31/12/2022 00:00:00

Assinaturas e vistos

Conquista D' Oeste - MT, terça-feira, 15 de março de 2022.

Autenticação Mecânica



03112202200000039202231122022000000228530800001609319204219688000156

Utilize o leitor de QR Code

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

código de autenticidade: 1808073448

Emissão em: 15/03/2022 00:00:00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000037

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0036567430**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/03/2022** Hora da emissão: **09:39:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **22.853.080/0001-60**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **13/04/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ULAAAL227LB22M7**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
CNPJ 04.219.688/0001-56

000038

Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT  
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 141/2022

Emissão: 30/03/2022

Validade: 29/04/2022

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/ CNPJ: 22.853.080/0001-60

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida Avenida Dos Jardins, 1175

Nº: 1175

Complemento: Loja

Bairro: Central

CEP: 78254-000

Distrito:

Município: Conquista D' Oeste

UF: Mato Grosso

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 04.219.688/0001-56, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Conquista D' Oeste - MT, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Autenticação Mecânica



9332030032022000001412022042196880001562904202200000022853080000160

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/conquistadoeste/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/conquistadoeste/#/autenticidade)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 29411256



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000039

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.853.080/0001-60

Certidão nº: 10126468/2022

Expedição: 30/03/2022, às 11:58:15

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.853.080/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

000040

CERTIDÃO Nº: 6846446

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **11 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**, portador do CNPJ 22.853.080/0001-60, até a data de 18/03/2022.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 27/2022 - DL 000041

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 61/2022  
Processo de Licitação: 56/2022  
Data do Processo: 06/04/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Serviço de frete.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 6 de Abril de 2022, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2022, Licitação nº 27/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a prestação de serviço de frete, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 22.853.080/0001-60, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço TCE. O preço proposto consta abaixo.

**Participante: 4487 - NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Frete - Transporte de encomenda, materiais diversos	KM	736,00		0,0000	12,57	9.251,52
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							9.251,52
<b>Total Geral -----&gt;</b>							9.251,52

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 6 de Abril de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Petteanan - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisangela Platau - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira - Membro  
Josiane Gineli dos Santos - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 27/2022 - DL

Processo Administrativo: 61/2022  
Processo de Licitação: 56/2022  
Data do Processo: 06/04/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

000042

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Serviço de frete.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los

Campos de Júlio, 6 de Abril de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Ginelli dos Santos

..... - Membro



## PROCURADORIA JURÍDICA

000045

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

### PARECER JURÍDICO Nº. 1442022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1442022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS CEDIDAS PELO ESTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADM: 61/2022.

#### 1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a contratação de serviços de frete, para transporte de cestas básicas doadas pelo Estado de Mato Grosso ao município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrarem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

#### Lei Municipal 510/2012:

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



## PROCURADORIA JURÍDICA

000041

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) capa (fl. 1);
- b) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2);
- c) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 3/15);
- d) Parecer contábil (fl. 16)
- e) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 17/18);
- f) Portaria de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 19/22);
- g) demonstrativo do valor gasto pelo órgão com o mesmo objeto (fl. 23);



000045

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

---

- h) documentos pessoais e da empresa licitante (24/32)
- i) Documentos de regularidade fiscal da empresa (fls. 33/40)
- j) ata de reunião de julgamento das propostas (fl.41).
- k) ata de reunião da comissão de licitação (fl. 42);
- l) parecer jurídico emitido do sistema (fl. 43)

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## II-IREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**



## PROCURADORIA JURÍDICA

000040

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - a teorização da autoridade competente.*

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

***Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.***

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

***Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:***  
***I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;***

***II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;***



## PROCURADORIA JURÍDICA

000047

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:

**Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

### III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 9.251,52 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se denota que os documentos acostados aos autos se encontram datados e assinados pelos respectivos responsáveis, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Constata-se à fl. 23 a juntada do indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade,



## PROCURADORIA JURÍDICA

000046

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e contratações;*  
(...)

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

No tocante à obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência e Metodologia para formação de preço** das fls. 3/15, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, destaca-se a demonstração das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira se encontra em conformidade, devendo ser recomendado ao setor responsável incumbido de também verificar a total regularidade no momento do empenho.

Ainda sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das



## PROCURADORIA JURÍDICA

000049

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

certidões acostadas às fls. 33/40, **merecendo especial atenção ao prazo da certidão de fl. 37 que expira na data de amanhã, 13/4/2021.**

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

*I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Para além de tais regularidades, entende-se pertinente que seja sempre juntada também a declaração de cumprimento aos termos da Lei nº. 9.854/99, consistente em não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.



## PROCURADORIA JURÍDICA

000050

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Necessário esclarecer que como premissa para a realização de qualquer licitação, a Administração deverá, entre outras formalidades, justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, sendo tal requisito demonstrado nos autos.

Cumprido ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72.;**

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Imperioso ressaltar que a Administração também deverá juntar aos processos abrangidos por esse Parecer, a competente declaração orçamentária, com os recursos que farão frente às despesas pretendidas. No caso dos autos, este documento encontra-se à fl. 16.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fl. 19/22 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*



## PROCURADORIA JURÍDICA

000051

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de fatos e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Quanto à minuta contratual, essa não foi anexada aos autos, razão pela qual restou impossibilitada a análise das cláusulas contratuais.

Observa-se, contudo, a possibilidade de o instrumento contratual ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o artigo 95, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Por outro lado, na hipótese de formalização da contratação através de instrumento de contrato, recomenda-se a inclusão das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, no que for essencial à contratação.



## PROCURADORIA JURÍDICA

000052

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Convém ainda recomendar a necessidade de previsão no Termo de Referência e observância à vedação prevista no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

**Art. 71.**  
(...)

**§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a ordem cronológica de autuação das peças que devem compor o processo sob exame, conforme estabelece o artigo 72 da Lei nº.14.133/2021 para a formalização dos novos processos;

b) revise-se a **necessidade de observância à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,



000053

## PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

c) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR (PREFEITO)**, para **DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

*Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.*

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2022.

**VIVIENE BARBOSA**  
**SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.04.12 18:35:25  
-04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 27/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**000054**  
Processo Nr.: 56/2022  
Data: 06/04/2022

Folha: 1/2

**Fornecedor:** NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** AV AVENIDA DOS JARDINS,1175, 1175, LOJA  
**Cidade:** Conquista d Oeste - MT  
**CNPJ:** 22.853.080/0001-60

**Código:** 4487

**Inscrição Estadual:** 13.585.030-4

**Objeto da Compra:** Serviço de frete.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	736,00	KM	Frete - Transporte de encomenda, materiais diversos (02-04-0195)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

L.14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.  
**ART.75 II**

**JUSTIFICATIVA**

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a prestação de serviço de frete, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 22.853.080/0001-60, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço TCE.

O preço proposto consta abaixo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 22.853.080/0001-60, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço TCE.

O preço proposto consta abaixo.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 27/2022 - DL

000053

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 56/2022  
Data: 06/04/2022

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 6 de Abril de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 9.251,52 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

**Pagamento.....:** 10 dias

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 61/2022  
Processo de Licitação: 56/2022  
Data do Processo: 06/04/2022

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 56/2022
- b ) Licitação Nr.: 27/2022-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 13/04/2022
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Serviço de frete.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 004487 - NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000	9.251,52
	1		9.251,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (682) Saldo: 20.000,00

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de frete, transportar cestas básicas e 600 litros de água para atender o departamento de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.

Contratado: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 22.853.080/0001-60

Valor global: R\$ 9.251,52.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 27/2022, Processo Administrativo nº 61/2022 e Processo de Compra nº 56/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****GOLDPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA**

R Gotardo Mazzarolo, 16

Barão de Cotegipe -RS

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (54)3523-2202

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 878/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2022 (item 16 e 18)****AF nº 1167/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2022 (item 18 e 105)**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP**

Rua Peru, 454

Ouro Verde do Oeste- PR

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contato: (45) 3251-1461

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 1175/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2022.**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de frete, transportar cestas básicas e 600 litros de água para atender o departamento de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social.

Contratado: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº.22.853.080/0001-60

Valor global: R\$ 9.251,52.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 27/2022, Processo Administrativo nº 61/2022 e Processo de Compra nº 56/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan****Presidente da Comissão de Licitação****TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****FARMASHOPPING DISTRIB. DE COSMETICOS. E MED EIRELI- EPP**

Rua 6, Quadra 05, SN

Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 21.879.362/0001-74

Contato: (62) 3983-0940